



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – SP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E DEMAIS COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	PRODUTO / DESCRIÇÃO
1.	10	UND	CÂMARA DE AR ARO 24
2.	8	UND	CÂMARA DE AR ARO 30
3.	20	UND	CÂMARA DE AR ARO 25
4.	4	UND	PNEU 1100X22 (LISO), MÍNIMO 16 LONAS; ÍNDICE DE CARGA 150 (3.350K); ÍNDICE DE VELOCIDADE J; PROFUNDIDADE SULCO 13MM. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
5.	10	UND	PNEU 12.4 R24, MÍNIMO 10 LONAS; CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1.510KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
6.	6	UND	PNEU 12.5 /80-18, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

7.	4	UND	PNEU 12-16.5, PROFUNDIDADE MÍNIMA 18,0 MM DE SULCO TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 12 LONAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
8.	18	UND	PNEU 1400 X 24, COM 16 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.800KG POR PNEU, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM, INDICAÇÃO DE SERVIÇO G2. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
9.	10	UND	PNEU 17.5X25, MÍNIMO 16 LONAS L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS DE 25 MM, ECOLÓGICO OU SIMILAR. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
10.	100	UND	PNEU 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
11.	6	UND	PNEU 18.4-30, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
12.	12	UND	PNEU 185/65 R15, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI,



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
13.	32	UND	PNEU 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
14.	6	UND	PNEU 19/5L-24 MÍNIMO DE 12 LONAS, TIPO R4. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
15.	80	UND	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS, RADIAL, PARA USO MISTO (TERRA, PEDRA E ASFALTO), PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 15 MM, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
16.	50	UND	PNEU 215/75 R17.5 LISO, MÍNIMO 12 LONAS, RADIAL, PARA USO MISTO (TERRA, PEDRA E ASFALTO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 13 MM, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
17.	50	UND	PNEU 225/65 R16 CARGO, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
18.	8	UND	PNEU 225/65 R17, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. APROVADO PELO INMETRO,



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
19.	8	UND	PNEU 225/75 R15, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
20.	12	UND	PNEU 225/75 R16 CARGO, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
21.	8	UND	PNEU 235/65 R16 CARGO, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
22.	85	UND	PNEU 235/75 R17,5 LISO RADIAL, MÍNIMO DE 12 LONAS, INDICE DE CARGA 132, INDICE DE VELOCIDADE L. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE. (COTA PRINCIPAL)
23.	40	UND	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO, MÍNIMO DE 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 132, ÍNDICE DE VELOCIDADE L. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
24.	4	UND	PNEU 265/70 R16, RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S. APROVADO PELO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
25.	20	UND	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
26.	20	UND	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL LISO, RADIAL, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 15MM, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
27.	51	UND	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE. (COTA PRINCIPAL)
28.	51	UND	PNEU 295/80 R22.5 DIRECIONAL LISO, RADIAL, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 15MM, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE. (COTA PRINCIPAL)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

29.	4	UND	PNEU 7/50-16 AGRÍCOLA 8 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 870KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 32KM/H. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
30.	2	UND	PNEU MOTO DIANTEIRO 2.75 X 18. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, MAGGION, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
31.	2	UND	PNEU 90/90 - R18 PARA MOTO (TRASEIRO). APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, MAGGION, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE
32.	10	UND	PROTETOR DE ARO 24 REFORÇADO
33.	20	UND	PROTETOR DE ARO 25 REFORÇADO
34.	15	UND	PNEU 235/75 R17,5 LISO RADIAL, MÍNIMO DE 12 LONAS, INDICE DE CARGA 132, INDICE DE VELOCIDADE L. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE. (COTA RESERVADA)
35.	9	UND	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE. (COTA RESERVADA)
36.	9	UND	PNEU 295/80 R22.5 DIRECIONAL LISO, RADIAL, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			TERRA/ASFALTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 15MM, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP E BRIDGESTONE. (COTA RESERVADA)
--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1541/2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.5. O valor estimado para a contratação é de R\$ 872.615,76 (oitocentos e setenta e dois mil seiscientos e quinze reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços, peças integrantes do processo.

1.6. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos objetos desse Termo de Referência se faz necessário para a manutenção de veículos e máquinas que compõem a frota municipal de Campos Novos Paulista – SP, visando assim condições necessárias para uma boa conservação desses bens e evitando paralização dos serviços públicos visto que a manutenção e conservação implicam na segurança de seus usuários.

2.2. O bom estado de conservação do veículo, de modo geral, é obrigação do condutor, segundo o inciso 18º do artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), por conseguinte no caso em concreto incumbência da Administração, porém, o artigo não especifica o que é considerado “mau estado de conservação”. Por isso, o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) determinou, em sua resolução 558, o que é um pneu *careca*, segundo o CONTRAN, os pneus devem ter sulcos de profundidade mínima de 1,6 milímetro para serem



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

considerados em bom estado. A medição é feita com um dispositivo denominado *Tread Wear Indicator (TWI)*, em tradução livre "Indicador de Desgaste da Banda".

2.3. Por se tratar de uma situação que oferece riscos de acidente, o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu *careca* pode ser retido, até que se substitua o(s) pneu(s) careca(s).

2.4. Portanto, a aquisição dos objetos deste Termo de Referência justifica-se em virtude de constituírem itens de segurança imprescindíveis para a frota do Município.

2.5. No tocante ao quantitativo dos pneus, deve-se registrar o aumento significativo da frota, que na sua maioria é nova, adquirida recentemente, apesar disso, se faz necessário a previsão de um quantitativo mínimo necessário para casos de substituições quando assim for exigido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Pneus e demais componentes para manutenção da frota veicular pertencente à Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, pelo período de 12 meses, envolvem uma série de especificações técnicas, critérios de qualidade, e normas regulatórias que garantem que os produtos adquiridos atendam às necessidades do contratante e aos padrões de segurança e desempenho.

4.1.1. Os requisitos exigem a qualidade, transparência e eficiência do processo de aquisição realizado pela administração pública.

4.2 - Requisitos Técnicos:

4.2.1. Pneus:

- Qualidade: Pneus de primeira linha, certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- Utilidade: Adequados para os tipos de veículos especificados (leves, médios, pesados).
- Resistência: Capacidade de suportar condições adversas, incluindo variações de temperatura e diferentes tipos de pavimentos.
- Segurança: Profundidade mínima da banda de rodagem de 1,6 mm e construção que minimize o risco de aquaplanagem e desgaste irregular.

4.2.2. Câmaras de ar:

- Qualidade: Fabricadas com material resistente a perfurações e desgaste.
- Utilidade: Compatíveis com os pneus adquiridos e os veículos da frota.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- Resistência: Capacidade de manter a pressão adequada por longos períodos.
- Segurança: Válvulas de alta qualidade para evitar vazamentos e manter a integridade da pressão.

4.2.3. Protetores:

- Qualidade: Fabricados com materiais de alta resistência a perfurações.
- Utilidade: Adequados para proteger as câmaras de ar e pneus.
- Resistência: Durabilidade para suportar condições adversas.
- Segurança: Prevenção eficaz contra danos causados por objetos pontiagudos na estrada.

4.3. Requisitos Mercadológicos:

4.3.1. Competitividade:

- Aquisição através de pregão eletrônico, garantindo a participação do maior número de fornecedores possível.
- Critérios de julgamento baseados no menor preço por item, desde que atendam às especificações técnicas.

4.3.2. Conformidade Legal:

- Fornecedores devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis. - Apresentação de certificados de qualidade e conformidade para todos os produtos ofertados.

4.3.3. Logística:

- Entregas parceladas conforme a necessidade da Prefeitura, evitando estoque excessivo.
- Prazo de entrega máximo de 7 (sete) dias úteis após a solicitação.

4.3.4. Garantia e Assistência Técnica:

- A empresa deverá disponibilizar materiais de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.
- Disponibilidade de assistência técnica e substituição de itens defeituosos durante o período de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa obriga-se a fornecer o objeto a ela homologado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

5.2. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.3. O prazo de entrega dos materiais é de até 07 (sete) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessas parceladas.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente justificados pela empresa e protocolados, antes do vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Compras, que expedirá o Recebimento.

5.5. As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Departamento, por meio do endereço eletrônico compras@camposnovospaulista.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

5.5.1. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.5.2. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

5.6. Local de entrega: Rua Dr. Rodolfo Ranaux Bauer, 392, Centro, telefone: 14 3476-1487;

5.7. Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 16h;

5.8. O objeto entregue pela empresa será recebido:

5.8.1. Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.8.2. Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

5.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Departamento de Compras, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

5.9.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

5.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.10. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Departamento de Compras, que a encaminhará para o devido pagamento.

5.11. O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia do Produto

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12.1. Os pneus deverão ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação na data da entrega.

5.12.2. Os pneus deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos, contando da data de fabricação.

5.12.2.1. A substituição por garantia deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do comunicado da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato/Ajuste.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

6.5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9.7. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.8. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do aceite da nota fiscal.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Não será realizado pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para o certame está disposto no item 1.5 deste Termo de Referência.

9.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços realizada através de cotações junto a sítio eletrônico especializado e de domínio amplo, art. 23, §1º, III da lei 14.133/2021. Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços, peças apêndices a este processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO / 02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 041220002.2.003000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 105 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082410003.2.007000 – MANUTENÇÃO DO CCI - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 179 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 082440003.2.008000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 273 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA - 082430003.2.009000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 468 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 103010004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 565 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 581 – Código Reduzido - RECURSO ESTADUAL - 597 – Código Reduzido - RECURSO FEDERAL / Utilizar na execução do Contrato: Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares / Código



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

de Aplicação: 800.000 – Emendas Parlamentares Individuais e Desdobramentos / Código de Aplicação: 900.000 – Emendas Parlamentares de Bancada e Desdobramentos / 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1236100005.2.014000 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 978 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 123610005.2.106000 – ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE DE ALUNOS - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 1207 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 1217 – Código Reduzido - RECURSO ESTADUAL - 1227 – Código Reduzido - RECURSO FEDERAL - 1236100005.2.120000 – ENSINO FUNDAMENTAL – SAL. EDUCAÇÃO – QSE - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 1280 – Código Reduzido - RECURSO FEDERAL / 02.06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 122430005.2.021000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 1426 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO / 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - 154510006.2.024000 – LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 1660 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 154510006.2.025000 – PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS - 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos - 1698 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 154510006.2.030000 – ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - 1782 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 174540006.2.121000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - 1854 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 185410006.2.094000 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - 1882 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - 206060006.2.028000 – CASA DA AGRICULTURA - 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - 1909 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO - SANTANA JANDRA FERREIRA – Contador - CRC 1SP132115/O-5.

10.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Campos Novos Paulista/SP, 25 de setembro de 2024.

Fernando Rodrigues dos Santos

Diretor Municipal de Administração